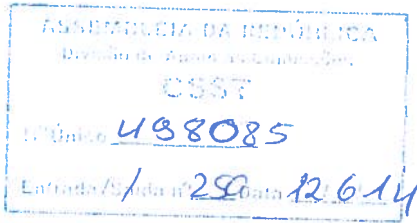




FESETE

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS,
LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL



À
Comissão Parlamentar de Segurança Social e
Trabalho
Assembleia da República

Palácio de S. Bento, 1249-068 LISBOA

Ofício N° 43/2014
DATA: 12/06/2014

ASSUNTO: **Apreciação Pública da Proposta de Lei n.º 230/XII (3ª) –
que Proceda à 7ª alteração no Código do trabalho**

Exm^{os} Senhores:

Junto, enviamos nossa apreciação à Proposta de Lei acima mencionada.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

De V.Exas.,

Atenciosamente,

O Coordenador da
Direcção Nacional

Dr. Manuel Freitas

APRECIÇÃO PÚBLICA**Diploma:**

Proposta de lei n.º 230/XII (3ª)

Projecto de lei n.º ____ /XII (...ª)

Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)**FESETE - FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL****Morada ou Sede:**Av. da Boavista, N.º 583**Local** Porto**Código Postal** 4100-127**Endereço Electrónico** fesete@netcabo.pt**Contributo:**

Depois de insistentemente ter afirmado que a reforma laboral estava concluída e não seria revista, o Governo volta a apresentar novas propostas de alteração ao código do trabalho, visando, designadamente, reduzir os prazos atinentes à caducidade e sobrevivência das convenções colectivas, nos termos do artigo 501º, e, também, introduzir no código a possibilidade de suspensão da própria convenção.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia nesta tróica anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

A proposta de Lei fomenta o aparecimento de vazios contratuais, em vez de assegurar a eficácia das respectivas normas, como determina o artigo 56º da Constituição da República Portuguesa, ofendendo, assim, o conteúdo essencial da garantia constitucional do direito de contratação colectiva e de regulação convencional das relações de trabalho, determinando, de uma assentada, o desaparecimento dos direitos dos trabalhadores que elas consagram.

Nestes termos, porque as propostas em causa pretendem destruir a contratação colectiva, reduzir rendimentos e anular os direitos dos trabalhadores nelas consagrados, o Plenário Geral de Sindicatos da FESETE, rejeita e repudia veementemente as propostas apresentadas.

Ao mesmo tempo, o Plenário Geral de Sindicatos da FESETE reitera que o que o país precisa é de uma política que aposte num modelo de desenvolvimento orientado para produções de elevado valor acrescentado, na qualidade do emprego, na valorização do trabalho e na dignificação dos trabalhadores.

Para concretizar tal objectivo impõe-se combater as alterações da legislação laboral que intensificam o empobrecimento e a exploração e, simultaneamente, exigir a revogação das normas gravosas da legislação laboral dos sectores público e privado, bem como a dinamização da contratação colectiva e uma justa distribuição do rendimento, nomeadamente da melhoria dos salários, incluindo o SMN, pois só assim será possível compatibilizar a economia com o financiamento das políticas sociais.

Data: 12 de Junho de 2014**Assinatura**

Manuel Freitas, coordenador da Direcção Nacional da FESETE

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.